



PORTARIA Nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.

AGNALDO FERNANDES FERRARI, Gestor Executivo da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 145, de 02/08/2017 e pela Portaria 13.631 de 18/09/2019 – Publicada no Semanário Estância de Ibitinga, e demais normas legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar, para o ano de 2020, as taxas relativas a serviços extraordinários prestados aos alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga FAIBI, na seguinte conformidade:

Seq.	Taxas/Serviços	Valor (R\$)
01	Serviços de Cópia Reprográfica (por unidade)	R\$ 0,25
02	Serviços de Cópia em Reprodução Laser Monocromática	R\$ 0,40
03	Serviços de Encadernação Espiral (por unidade)	R\$ 3,00
04	Requerimentos, Atestados e Declarações em geral.	R\$ 10,00
05	Conteúdo programático das disciplinas (Por disciplina)	R\$ 10,00
06	Carteira de Identificação do Aluno (1ª Via)	R\$ 10,00
07	Carteira de Identificação do Aluno (2ª Via)	R\$ 20,00
08	2ª Chamada de provas	R\$ 30,00
09	Trancamento de matrícula	R\$ 30,00
10	Documentos para transferência	R\$ 40,00
11	Histórico Escolar	R\$ 40,00
12	Histórico Escolar (2ª Via)	R\$ 40,00
13	Certificados em Geral (2ª Via)	R\$ 40,00
14	Rematricula Cursos de Graduação (Fora de prazo)	R\$ 50,00
15	Inscrição em Processo Seletivo	R\$ 60,00
16	Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado	R\$ 60,00
17	Aproveitamento de estudos (por disciplina)	R\$ 20,00
18	Aproveitamento de estudos (por curso todo)	R\$ 120,00
19	Aproveitamento de estudos (Comprovação de Proficiência)	R\$ 120,00
20	Inscrição em Concurso Público Nível Médio	R\$ 60,00
21	Inscrição em Concurso Público Nível Superior	R\$ 120,00

Artigo 2º - A taxa constante na sequencia 16 (Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado), será relativa a cada ano letivo/exercício e será devida sempre que houver alteração no local de estágio e na renovação periódica conforme grade curricular.

Artigo 3º - Será emitido recibo numerado de cobrança da taxa, que servirá para retirada dos documentos solicitados.

Artigo 4º - Os valores arrecadados com a cobrança das taxas serão contabilizados em livro caixa diariamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, será publicada Diário Oficial do Município, substituindo a Portaria 002/2019 de 02/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Agnaldo Fernandes Ferrari
Gestor Executivo da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
e no Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2020.